



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL



PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
BOLSA PROMISAES 2024 FLUXO CONTÍNUO
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL SCI Nº 04/2024



A Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFCA que se encontram reabertas as inscrições para o preenchimento de bolsas remanescentes do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2024, conforme o disposto abaixo.

1 – DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, regularmente matriculados na UFCA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri;

3.1.2. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizado junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

3.1.3. Seguir as normas do [DECRETO Nº 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013](#) que dispõe sobre o PEC-G;

3.1.4. Manter atualizado, junto à SCI, seu cadastro pessoal;

3.1.5. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) fonte(s) governamental(is) brasileira(s).

Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, em processo de transferência ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá concorrer a Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no portal da UFCA por meio do FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br/>), no período de **10 a 19 de maio de 2024, até as 23h59**. Para se inscrever, o candidato deverá utilizar o seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual.

4.2. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas solicitadas por outros meios que não o descrito abaixo:

- **Passo 1:** O candidato deverá preencher e assinar, preferencialmente de forma eletrônica:
 - o Formulário de Inscrição presente no ANEXO I deste edital;
 - o Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda presente no ANEXO II deste edital;
 - o Termo de Compromisso presente no ANEXO III deste edital;
 - a Declaração Negativa de Bolsa presente no ANEXO IV deste edital.

- **Passo 2:** De posse dos documentos descritos no passo 1, devidamente preenchidos e assinados, o candidato deverá providenciar os demais documentos descritos no item 5 deste edital, de acordo com as especificações descritas nesse item.

- **Passo 3:** Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato poderá requerer sua inscrição à SCI/UFCA, exclusivamente através do preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição para a Bolsa Promisae Vagas Remanescentes 2024 disponível no FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br/>) e carregar (upload) os documentos que constam no item 5. O formulário deverá ser enviado impreterivelmente até as 23h59 do dia 19/05/2024. O candidato deverá enviar somente uma candidatura, via FORMS/UFCA, para efetuar o pedido de inscrição.

- **Passo 4:** A SCI notificará o candidato, por meio eletrônico, via FORMS/UFCA, qualquer alteração no status de sua inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato monitorar sua conta de e-mail cadastrada nesse espaço virtual.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

5.1.1. **Formulário de Inscrição** (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO I deste Edital);

5.1.2. **Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda** (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO II deste Edital);

5.1.3. **Termo de Compromisso** (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO III deste Edital);

5.1.4. **Declaração Negativa** de que não exerce nenhuma atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns) (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO IV deste Edital);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

5.1.5. **Histórico Escolar atualizado** emitido através do Sistema Acadêmico da UFCA (SIGAA).

OBS: Aos alunos ingressantes na UFCA se aplica apenas matrícula.

5.1.6. **Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;**

5.1.7. **Cópia do CRNM** (antigo RNE) ou de seu **protocolo atualizado;**

5.1.9. **Cópia do comprovante de residência** (informando endereço de moradia).

§ 1º O Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda (ANEXO II), o Termo de Compromisso (ANEXO III) e a Declaração Negativa (ANEXO IV), na sua versão eletrônica, estarão também disponíveis na página da SCI (<https://www.ufca.edu.br/internacional/>).

§ 2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.

§ 3º Caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar Declaração de residência assinada pela locatária ou proprietária do imóvel.

§ 4º Tendo em vista a complexidade da documentação exigida para a inscrição neste edital, a falta de documentos ou a postagem de documentos diferentes do especificado nessa etapa poderão ser complementadas durante o prazo especificado para recurso.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. A seleção deverá considerar os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012:

6.1.1. Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

6.1.2. Análise da condição socioeconômica (análise dos itens 5.1.9 ao 5.1.12);

6.1.3. Média de Conclusão (MC individual) com base no Histórico Escolar (apenas aos estudantes não ingressantes);

6.1.4. Frequência escolar com base no Histórico Escolar (apenas aos estudantes não ingressantes);

6.2. A seleção dos candidatos levará em consideração especialmente os critérios elencados nos itens 6.1.1. e 6.1.2. Os demais critérios serão considerados apenas para fins de desempate.

6.3. A seleção dos candidatos será realizada a partir do dia **20 de maio de 2024**, pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da UFCA, com base na documentação apresentada pelo aluno. A equipe irá selecionar e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior 6.1, conforme a ordem em que se apresentam.

7 - DO DESEMPATE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

7.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso (apenas aos estudantes não ingressantes);

7.1.2. Maior MC (apenas aos estudantes não ingressantes);

7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão ou cultura relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital (apenas aos estudantes não ingressantes);

7.1.4. Menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante;

7.1.5. Análise da condição socioeconômica, conforme o item 6.1.2;

7.1.6. Maior Média de Conclusão (MC individual), conforme o item 6.1.3 (apenas aos estudantes não ingressantes);

7.1.7. Maior idade entre os candidatos.

8 - DA BOLSA

8.1. O auxílio financeiro será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), na forma de auxílio, pago pela UFCA diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, através de recursos provenientes do PROMISAES.

8.1.1. O auxílio financeiro acima mencionado será pago, exclusivamente, na condição de comprovada existência de recurso financeiro disponibilizado pelo Governo Federal para essa finalidade, cuja confirmação sobre o repasse financeiro é de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da UFCA - CPO/PROPLAN.

8.2. Está prevista a concessão de **15 (quinze) bolsas** remanescentes do processo seletivo inicial, relativo ao Edital SCI nº 01/2024, conforme disponibilidade orçamentária, que serão pagas diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, mediante depósito em sua conta bancária, ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro.

8.2.1. A nova lista dos estudantes PEC-G que receberão o auxílio PROMISAES, em tais circunstâncias, levará em consideração o quantitativo de cotas disponíveis e a classificação final obtida pelos candidatos, conforme a seleção realizada de acordo com o item 6 deste Edital.

8.3. A vigência da bolsa será de maio a junho de 2024, com renovação automática para o período de julho a dezembro de 2024, para os estudantes que cumprirem os requisitos necessários, indicado neste Edital, para a manutenção do benefício.

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O **resultado final** com a relação dos alunos selecionados será divulgado na página da Secretaria de Cooperação Internacional – SCI (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>) a partir do dia **22 de maio de 2024**.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFCA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

10.1. A UFCA seguirá o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

11.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:

11.1.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFCA, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

11.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFCA e conforme as normas do PEC-G;

11.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFCA;

11.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.

12 - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante-convênio selecionado pela UFCA para o PROMISAES terá seu **auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos**:

12.1.1. Conclusão do Curso na UFCA ou integralização curricular;

12.1.2. Desligamento do Programa PEC-G;

12.1.3. Evasão da UFCA por parte do beneficiário;

12.1.4. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

12.1.5. Reprovação em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso;

12.1.6. Matrícula em menos de quatro (4) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

12.1.7. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

12.1.8. Falsidade de documentos e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos Coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;

12.1.9. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

- 12.1.10. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 12.1.11. Decisão Judicial;
- 12.1.12. Falecimento do beneficiário;
- 12.1.13. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 12.1.14. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 12.1.15. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias úteis corridos contados a partir da data de divulgação na página da SCI: <https://www.ufca.edu.br/internacional/>.
- 13.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifestará ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.
- 13.3. A não observância de qualquer um dos itens acima implicará no **cancelamento** automático da bolsa e o **ressarcimento** à UFCA dos valores relativos à bolsa de estudos recebidos indevidamente.
- 13.4. A SCI divulgará a lista dos candidatos inscritos nessa chamada no site da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>) a partir do dia **20 de maio de 2024**.
- 13.5. O prazo para interposição de **recurso** contra o resultado das inscrições do Processo Seletivo é de no máximo 1 dia útil após o resultado das inscrições. O recurso poderá ser interposto através do preenchimento do Formulário de Recurso à Bolsa Promisaeas 2024 – vagas remanescentes maio, via FORMS/UFCA.
- 13.6. Os estudantes classificados poderão ser incluídos na Bolsa PROMISAES de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 13.7 Os estudantes que recebem a Bolsa PROMISAES atualmente poderão candidatar-se à Bolsa Mérito. No entanto, uma vez selecionados para o recebimento desta última, deverão optar por apenas uma delas.
- 13.8 A critério da SCI poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.
- 13.9. Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da SCI.
- 13.10. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal do Ceará, subseção Juazeiro do Norte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

14 – DO CRONOGRAMA

Período de inscrições - Primeira fase	10 a 19/05/2024
Análise da documentação/seleção - Primeira fase	20/05/2024
Reabertura de inscrições - Segunda fase	21 a 31/05/2024
Resultado das inscrições - Primeira fase	A partir de 20/05/2024
Prazo para recurso - Primeira fase	1 dia após divulgação do resultado das inscrições
Análise do recurso e Resultado final - Primeira fase	1 dia após divulgação do resultado de recurso
Lançamento do cronograma da Segunda fase	1 dia após divulgação do resultado final

INFORMAÇÕES

<http://portal.mec.gov.br/promisaes>

Secretaria de Cooperação Internacional

Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, Quarto Piso, Sala i401

<https://www.ufca.edu.br/internacional/>

e-mail: sci@ufca.edu.br / pecg.sci@ufca.edu.br

Fone: +55 88 3321-9455

Horário de Funcionamento:

08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Grupo Facebook: PECG SCI UFCA

Juazeiro do Norte, 10 de maio de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

Prof^ª. Dr^ª. Laura Hévila Inocencio Leite
Secretária de Cooperação Internacional



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DA BOLSA PROMISAES: INICIAL () RENOVAÇÃO ()

DADOS PESSOAIS		
NOME	CPF	PAÍS DE ORIGEM
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO BRASIL		
AV./RUA	Nº	COMPLEMENTO
CIDADE	UF	CEP
CONTATOS		
EMAIL	TELEFONE	
SITUAÇÃO ACADEMICA		
CURSO	SEMESTRE DE INÍCIO	SEMESTRE PREVISTO PARA CONCLUSÃO
DADOS BANCARIOS		
BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
SITUAÇÃO CONSULAR		
Nº DO PASSAPORTE	DATA DE VALIDADE / /	
VISTO	DATA DE VALIDADE / /	

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

ANEXO II - FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO E DE DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS:		
NOME	CPF	NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () UNIÃO ESTÁVEL		
NOME DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO		
DEPENDENTES		
DADOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO	ESTADO/PROVÍNCIA	
FONTES DE RENDA		
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO		
VALOR EM REAL: R\$		
RECEBE AUXÍLIO DA FAMÍLIA? () SIM () NÃO		
VALOR EM REAL: R\$		
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIOS(S)?		
PARTICIPA DE AUXÍLIOS DA PRAE? () SIM () NÃO SE SIM ESPECIFIQUE:		

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G desde _____, matriculado no curso de _____ na Instituição de Ensino Superior (IES), _____ Unidade Federativa _____, declaro, para fins de candidatura à bolsa PROMISAES:

- Ter lido e compreendido os termos do Decreto n. 7.948/2013, da Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012 e do Edital de seleção do PROMISAES e estar ciente das normas do Programa;
- Não exercer nenhuma atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- Participar das atividades de acompanhamento **psicopedagógico** quando solicitado;
- Informar a SCI qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados.

Juazeiro do Norte, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do estudante PEC-G



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BOLSA E ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, de
nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G desde _____,
no curso de _____, na Instituição de Ensino Superior (IES),
_____, situada em
_____, Unidade Federativa _____, declaro, para fins de candidatura à
Bolsa PROMISAES, que não exerço atividade remunerada, conforme estabelecido pelo artigo 98 da
Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e suas alterações (Estatuto do Estrangeiro), nem recebo auxílio
financeiro da IES na qual estudo ou de qualquer outra instituição brasileira.

(Assinatura do aluno)

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)